



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.232

João Pessoa - Sábado, 11 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.905 DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o remanejamento de cargos para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso VI e X, da Constituição do Estado e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que o remanejamento deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na forma do Anexo Único deste Decreto, os seguintes cargos criados pela Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007:

I – 01 (um) cargo de Agente de Programas Governamentais I, símbolo CSE-1; e
II – 02 (dois) cargos de Agente de Programas Governamentais II, símbolo CSE-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado DOE de 10/05/2013
Republicado por incorreção

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 33.905, de 09 de maio de 2013.
REMANEJAMENTO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Simbologia	Valor Total	Cargo	Simbologia	Valor Total
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	R\$ 1.000,00	Diretor do Posto do SINE de Pombal	CAC-1	R\$ 1.000,00
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	R\$ 700,00	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Alhandra	CGF - 2	R\$ 1.400,00
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	R\$ 700,00			

Ato Governamental nº 6.689 João Pessoa, 10 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIADALUZ SILVA, do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, Símbolo C-1.

Ato Governamental nº 6.690 João Pessoa, 10 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, Símbolo C-1.

Ato Governamental nº 6.691 João Pessoa, 10 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 168.953-3, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 6.692 João Pessoa, 10 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE designar MARIO SÉRGIO DE FREITAS LINS PEDROSA, matrícula nº 87.664-0, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CDS-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 6.693

João Pessoa, 10 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 31.989 de 05 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear MARIA DA LUZ SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa de Assistência Social do Estado, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 435/GS/SEAP/13

Em 02 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores JOSAFÁ WELLES BANDEIRA SOARES, Subgerente de Convênios e Contratos, matrícula nº 170.375-7; MURILLO PADILHA CAMARA NETO, Subgerente da Gerência Administrativa e Tecnologia da Informação, matrícula nº 154.011-4; ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Gerente Financeira, matrícula nº 170.263-7; ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA, Gerente Executiva de Ressocialização, matrícula nº 172.170-4; MARCONI EDSON LIRA DE AMORIM, Coordenador do Programa de Cidadania é Trabalho, matrícula nº 151.603-5 e FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO, Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação, matrícula nº 520.599-9, para sob Presidência do primeiro comporem a comissão para estudos e projetos, visando parceria público e privado (PPP) na área prisional.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 474/2013/GS/SEAP.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, do decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do preenchimento e envio dos formulários de estatística e de gestão do sistema de informações do INFOPEN à Gerência de Planejamento Sistema e Informação – Geplasi.

CONSIDERANDO a ausência do repasse de informações por parte de alguns gestores de Unidades Prisionais no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária; CONSIDERANDO a necessidade de repasse urgente de informações de apenados e dados carcerários ao Departamento Penitenciário Nacional;

CONSIDERANDO a importância de angariar recursos federais para o desenvolvimento de atividades do setor de inteligência desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO que a remessa de tais recursos encontra-se vinculadas ao repasse de tais informações;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de centralizar as informações carcerárias em um único setor no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária; RESOLVE:

Art. 1º. A obrigatoriedade da emissão dos formulários de estatística e da gestão é de responsabilidade dos Diretores de cada Unidade Prisional do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O prazo para conclusão e emissão dos relatórios não será objeto de prorrogação, respondendo criminal e administrativamente, os Diretores das Unidades Prisionais desídia.

Art. 3º. Os relatórios deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente aos dados do mês anterior, mediante relatório circunstanciado direcionados a GEPLASI/SEAP por intermédio de e-mail: geplasi@seap.gov.br ou formalmente através de ofício.

Art. 4º. Os preenchimentos dos formulários devem observar, rigorosamente, a realidade de cada unidade, cujo desiderato é evitar inconsistência de informações, sob pena da imposição de sanções administrativas e penais, nos moldes do Código Penal Brasileiro e demais Leis extravagantes e normas administrativas.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS, PESQUISA E ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
ESTATÍSTICA

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

Preenchimento Estabelecimento

Categoria: População Prisional

Indicadores: Quantidade de Presos/Internados

Regime Fechado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Regime Aberto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Regime Semi-Aberto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Presos Provisórios	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Medida de Segurança-Internação	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado

Indicadores: Quantidade de Presos/Internados provenientes da Polícia/Justiça Federal

Presos Provisórios	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Regime Fechado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Regime Semi-Aberto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Regime Aberto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Medida de Segurança-Internação	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Medida de Segurança-Tratamento Ambulatorial	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Categoria: Perfil do Preso

Indicadores: Quantidade de Presos por Grau de Instrução

Analfabeto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Alfabetizado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Fundamental Incompleto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Fundamental Completo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Médio Incompleto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Médio Completo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Superior Incompleto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino Superior Completo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
E ensino acima de Superior Completo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Não informado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado

Indicadores: Quantidade de Presos por Nacionalidade

Brasileiro Nato	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Brasileiro Naturalizado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado

Europa

Alemanha	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Áustria	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Bélgica	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Bulgária	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
República Tcheca	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Croácia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Dinamarca	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Escócia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Espanha	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	França	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Grécia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Holanda	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Hungria	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Inglaterra	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Irlanda	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Itália	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Noruega	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Pais de Gales	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Polónia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Portugal	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Rússia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Reino Unido	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Roménia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Sérvia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Suécia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Sulça	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Outros países do continente Europeu				Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	

Ásia

Afganistão	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Arábia Saudita	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Catar	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Cazaquistão	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
China	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Coreia do Norte	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Coreia do Sul	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Emirados Arabes Unidos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Filipinas	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Índia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Indonésia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Irã	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Iraque	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Israel	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Japão	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Jordânia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Kuwait	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Libano	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Macau	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Malásia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Paquistão	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Síria	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Sri Lanka	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Tailândia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Taiwan	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Turquia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Timor-Leste	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Vietnã	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Outros países do continente Asiático				Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	

África

África do Sul	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Angola	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Argélia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Cabo Verde	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Camarões	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	República do Congo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Costa do Marfim	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Egito	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Etiópia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Gana	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Guiné	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Guiné Bissau	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Libia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Madagáscar	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Marrocos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Moçambique	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado
Nigéria	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado	Quênia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não informado

Ruanda	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Senega	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Serra Leoa	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	São Tomé e Príncipe	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Somália	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Tunísia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Outros países do continente Africano					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
América							
Argentina	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Bolívia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Canadá	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Chile	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Colômbia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Costa Rica	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Cuba	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	República Dominicana	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Equador	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Estados Unidos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Guatemala	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Guiana	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Guiana Francesa	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Haiti	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Honduras	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Ilhas Cayman	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Jamaica	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	México	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Nicarágua	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Panamá	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Paraguai	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Peru	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Porto Rico	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Salvador	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Suriname	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Trindade e Tobago	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Uruguai	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Venezuela	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Outros países do continente Americano					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Oceania							
Austrália	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	Fiji	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Nova Zelândia	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado		Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Outros países do continente Oceania					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Quantidade de Presos por Procedência							
Área Urbana - Municípios do Interior					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Área Urbana - Municípios em Regiões Metropolitanas					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Zona Rural					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Quantidade de Presos por Tempo Total das Penas							
Até 4 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 4 até 8 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 8 até 15 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 15 até 20 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 20 até 30 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 30 até 50 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 50 até 100 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 100 anos					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Quantidade de Crimes Tentados/ Consumados - Código Penal – Crimes Contra a Pessoa							
Homicídio Simples (Art 121, caput)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Homicídio Qualificado (Art 121, Parágrafo 2º)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Seqüestro e Cárcere Privado (Art 148)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Contra o Patrimônio							
Furto Simples (Art 155)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Furto Qualificado (Art 155, Parágrafo 4º e 5º)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Roubo Simples (Art 157)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Roubo Qualificado (Art 157, Parágrafo 2º)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Latrocínio (Art 157, Parágrafo 3º)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Extorsão (Art 158)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Extorsão Mediante Seqüestro (Art 159)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Apropriação Indébita (Art 168)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Apropriação Indébita Previdenciária (Art 168-A)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Contra os Costumes							
Estelionato (Art 171)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Receptação (Art 180)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Receptação Qualificada (Art 180, Parágrafo 1º)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Contra a Paz Pública							
Estupro (Art 213)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atentado Violento ao Pudor (Art 214)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Corrupção de Menores (Art 218)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Tráfico Internacional de Pessoas (Art 231)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Tráfico Interno de Pessoas (Art 231-A)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Contra a Fé Pública							
Moeda Falsa (Art 289)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Falsificação de Papéis, Selos, Sinal e Documentos Públicos (Art 293 à 297)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Falsidade Ideológica (Art 299)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Uso de Documento Falso (Art 304)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Contra a Administração Pública							
Peculato (Art 312 e 313)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Quantidade de Crimes Tentados/Consumados – Código Penal – Crimes Contra a Administração Pública							
Concussão e Excesso de Exação (Art 316)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Corrupção Passiva (Art 317)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Código Penal – Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública							
Corrupção Ativa (Art 333)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Contrabando ou Descaminho (Art 334)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Legislação Específica – Entorpecentes (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)							
Tráfico de Entorpecentes (Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Tráfico Internacional de Entorpecentes (Art. 18 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da c/c Art. 40, I da Lei 11.343/06)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Legislação Específica – Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)							
Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Disparo de Arma Fogo (Art. 15)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Posse ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito (Art. 16)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Comércio Ilegal de Arma de Fogo (Art. 17)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Tráfico Internacional de Arma de Fogo (Art. 18)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indicadores: Legislação Específica							
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/01/1990)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Genocídio (Lei 2.889 de 01/10/1956)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Crimes de Tortura (Lei 9.455 de 07/04/1997)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Crimes Contra o Meio Ambiente (Lei 9.605 de 12/02/1998)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Lei Maira da Penha - Violência Contra a Mulher (Lei 9.605 de 11.340 de 07/08/2006)					Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Quantidade de Primários e Reincidentes

Presos Primários com Uma Condenação	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Presos Primários com Mais de uma Condenação	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Presos Reincidentes	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Quantidade de Presos por Faixa Etária

18 a 24 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
25 a 29 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
30 a 34 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
35 a 45 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
46 a 60 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Mais de 60 anos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Quantidade de Presos por Cor de Pele/Etnia

Branca	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Negra	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parda	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Amarela	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indígena	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Outras	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Estado Civil

Solteiro	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Casado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Separado judicialmente	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Divorciado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Viúvo	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
União Estável	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Não Informado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Categoria: Tratamento Prisional

Indicadores: Quantidade de Presos em Programas de Laborterapia-Trabalho Externo (Número de presos que participam de programa de laborterapia, fora do estabelecimento penal)

Parceria com a Iniciativa Privada	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parceria com Órgãos do Estado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atividade Desenvolvida - Artesanato	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atividade Desenvolvida - Rural	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atividade Desenvolvida - Industrial	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Quantidade de Presos em Programas de Laborterapia-Trabalho Interno (Número de presos que participam de programa de laborterapia, interno do estabelecimento penal)

Apoio ao Estabelecimento Penal	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parceria com a Iniciativa Privada	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parceria com Órgãos do Estado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atividade Desenvolvida - Artesanato	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Atividade Desenvolvida - Rural	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Atividade Desenvolvida - Industrial	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
-------------------------------------	-------	------	--

Indicadores: Quantidade de Presos em Atividade Educacional

Alfabetização	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Ensino Fundamental	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Ensino Médio	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Ensino Superior	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Cursos Técnicos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Quantidade de Leitos

Leitos para Gestantes e Parturientes	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado	
Leitos Ambulatoriais	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Leitos Hospitalares	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Leitos Psiquiátricos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Leitos em Berçários e Creches	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Indicadores: Saídas do Sistema Penitenciário

Fugas	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Abandonos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Alvarás de Solturas/Hábeas Corpus	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Transferências/Remoções	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Indultos	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Óbitos Naturais	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Óbitos Criminais	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Óbitos Suicídios	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Óbitos Acidentais	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Categoria: Capacidade de Ocupação

Indicadores: Número de Vaças

Regime Fechado	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Regime Semi-Aberto	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Presos Provisórios	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado
Medida de Segurança-Internação	Masc.	Fem.	<input type="checkbox"/> Não Informado

Portaria Nº 475/GS/SEAP/2013.

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES DISCIPLINARES, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO FUNCIONAL, FIRMA PRIORIDADES DE APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007, e, considerando:

1 – As disposições normativas, previstas *caput* do art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo o Princípio da Eficiência como vetor a nortear a postura administrativa, visando o cumprimento das leis;

2 – Ser necessário o disciplinamento da atuação das comissões disciplinares existentes no âmbito da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, objetivando a otimização funcional;

3 – A primazia de apuração de infrações administrativas decorrentes da violação de direitos humanos dos apenados;

Resolve DETERMINAR:

Art. 1º - Fica estabelecido que existirá, no âmbito desta SEAP, dois tipos de comissões disciplinares, as quais funcionarão com competência e atuação distintas, nominadas de CS - Comissão de Sindicância e CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sendo a nomeação da CS atribuição do Gerente da GESIPE, e a da CPPAD, atribuição do Secretário da SEAP.

Parágrafo único: Caso o Secretário da SEAP ou o Gerente da GESIPE entendam conveniente, e o volume de demandas justificar, poderá ser instaurada mais de uma CS ou CPPAD, que terão competência comum para apuração dos fatos de acordo com suas atribuições.

Art. 2º - A competência da atuação funcional entre ambas as comissões disciplinares será estabelecida nos moldes do art. 134 da Lei Complementar nº 58/2003, sendo competente a CS, residualmente, para os fatos não previstos expressamente no mencionado dispositivo legal.

§ 1º. Quando formalmente ciente de irregularidade funcional no serviço público, inclusive aquelas oriundas do “DISQUE 100”, “DISQUE 197”, “CONSELHOS ESTADUAL E FEDERAL DOS DIREITOS HUMANOS”, “COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA ESTADUAL E FEDERAL e instituições congêneres, no âmbito da SEAP, o procedimento deverá ser encaminhado, pelo Secretário, à CPPAD, para fins de verificação de competência específica.

§ 2º. As denúncias oriundas das instituições relacionadas no parágrafo anterior devem ser apresentadas formalmente, ou reduzidas a termo, contendo sumário dos fatos, data ou período da ocorrência, vítima e demais elementos e circunstâncias que evidenciem autoria e materialidade, sob pena de não ser instaurado procedimento apuratório, sendo verificado por intermédio de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.

§ 3º. Verificando a CPPAD não ser caso de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, remeterá o procedimento à CS, para as providências.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos procedimentos disciplinares não será objeto de prorrogação sem que exista motivação plausível e justificação formal, respondendo criminal e administrativamente, os presidentes das comissões pelo atraso injustificado na conclusão do processo.

Art. 4º - No âmbito das respectivas competências e atribuições, as comissões **priorizarão** a tramitação dos processos cujos fatos objeto de apuração refiram-se à violação dos direitos humanos, notadamente a integridade física e psicológica de apenados do Sistema Prisional.

Art. 5º - ACS, por intermédio da GESIPE, e a CPPAD remeterão, até o último dia útil de cada mês, relatório circunstanciado informando ao Secretário acerca da tramitação dos processos disciplinares de sua competência, sob pena de intervenção.

Art. 6º - Quando os expedientes remetidos ao Secretário da SEAP, para apuração de irregularidades, não evidenciarem indícios suficientes de autoria ou materialidade do fato, havendo necessidade de colheita sumária de provas para melhor instruir o procedimento disciplinar, será instaurada INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para os fins de coleta de elementos de convicção suficientes à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 476/GS/SEAP/2013

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2013.

Cria o Programa de Otimização do Servidor Penitenciário (PRÓ-SERVIDOR) no âmbito de competências da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c art. 3º, inciso XII, da Lei 8.186 de 16 de março de 2007, considerando a necessidade de estruturação das ações da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO que a qualificação permanente do servidor e a excelência dos serviços penais são eixos fundamentais para o sucesso da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO que as atividades formativas do corpo funcional da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária têm como princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana, a padronização de condutas técnico/operacionais e à valorização do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito de competências da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, o Programa de Otimização do Servidor Penitenciário (PRÓ-SERVIDOR);

Art. 2º. O Programa de Otimização do Servidor Penitenciário, tem como objetivo geral fomentar, administrar e executar atividades de formação inicial e continuada, pesquisa, formulação de doutrina, aperfeiçoamento profissional em serviços penais, e de compartilhamento e produção de conhecimentos em políticas públicas na temática prisional e correlatas;

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa de Otimização do Servidor Penitenciário:

I- Promover cursos de capacitação continuada e/ou formação inicial, para servidores administrativos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, agentes de segurança, e demais profissionais que atuem em regime de colaboração com o Sistema Penitenciário Paraibano, com vistas ao aperfeiçoamento constante dos serviços penitenciários prestados, a qualificação dos profissionais e a excelência dos serviços;

II- Realizar, coordenar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas dedicadas à produção de conhecimentos nas temáticas da justiça criminal e políticas prisionais;

III- Promover a publicação de artigos e textos diversos relacionados à temática prisional, de forma periódica, utilizando-se de instrumentos próprios de divulgação ou terceiros, e realizar eventos com vistas à discussão de questões penais e sociais relevantes, estimulando a participação de agentes penitenciários e servidores administrativos nestas atividades;

IV- Interiorizar as ações formativas que promovam a aquisição e o uso de conhecimentos úteis por parte dos servidores penitenciários nas áreas técnicas, administrativas e operacionais;

V- Estimular a harmônica integração dos serviços penitenciários desenvolvidos no âmbito do Sistema Penitenciário Paraibano, com os princípios de direitos humanos e de segurança pública cidadã;

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos do Programa de Otimização do Servidor Penitenciário, a Escola de Gestão Penitenciária poderá estabelecer acordos e parcerias de caráter técnico e pedagógico com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, bem como com as demais Escolas Penitenciárias das Unidades da Federação;

Art. 4º. O Programa de Otimização do Servidor Penitenciário desenvolverá suas atividades a partir de quatro eixos articuladores, conforme especificação seguinte:

I- Produção do Conhecimento: que condensará as ações relativas à produção de informação técnica e científica na temática prisional mediante a publicação de periódicos, artigos, a realização de seminários, palestras e grupos de pesquisa;

II- Qualificação Permanente: que condensará os cursos de aperfeiçoamento e especialização, e outros de natureza correlata, para servidores administrativos e agentes penitenciários;

III- Integração Interinstitucional: que condensará os projetos, planos e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito das parcerias firmadas entre a Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e demais órgãos e instituições públicas ou privadas, nas áreas de formação, pesquisa e produção do conhecimento;

IV- Gestão Pedagógica: que condensará as propostas e ações de estruturação administrativa e acadêmica da Escola de Gestão Penitenciária do Estado;

Art. 5º. Toda e qualquer iniciativa de curso, treinamento, instrução, palestra, ou evento, que tenha por objetivo a qualificação de servidores penitenciários do Estado da Paraíba, ou a discussão de temas referentes ao sistema penitenciário paraibano, deverá ser submetida à avaliação e acompanhamento pedagógico da Escola de Gestão Penitenciária do Estado, no âmbito do Programa de Otimização do Servidor Penitenciário;

Parágrafo Único. As propostas de cursos, treinamentos e instruções apresentadas à Escola de Gestão Penitenciária ou desenvolvidas por esta, deverão seguir, preferencialmente, os parâmetros fixados na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e a Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça;

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 489/GS/SEAP/13

Em 10 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, desvio

funcional, em tese, praticado por funcionário público da Cadeia de Mamanguape, em face do apenado **REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, ter sido flagrado portando arma de fogo.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 20130001123

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 150/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de fevereiro de 2012, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos graves relatados no ofício nº 276/2013-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias ao servidor, **ROBSON SILVA RAMOS**, mat. 168.895-2, em virtude da responsabilidade nos fatos, ora em apurados, por infringência do art. 116, inciso I e VII, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Determinar aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor, **JOSENILDO PORTO WANDERLEY**, mat. 151.599-3, em virtude da responsabilidade nos fatos, ora apurados, ora apurados, por desobediência do art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Secretário de Segurança e Defesa Social, para apuração da responsabilidade criminal pelo extravio das armas de fogo, livros de ocorrência e controle do armamento;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2013.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 20130000724

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 084/GS/SEAP/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de fevereiro de 2013, que objetivou apurar as supostas irregularidades denunciadas no Ofício nº 007/2013, proveniente da Gerência Executiva de Controle e Manutenção de veículos do Estado.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude do pedido de exoneração do servidor **IRAN ALVES SOARES**, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2013.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 374/SEAD.

João Pessoa, 10 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13004583-7,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **MÔNICA MIRANDA DE ASSIS**, matrícula nº 82.744-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 133/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 05 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
10.034.206-0	NAILTON RODRIGUES RAMALHO	070.435-1	2186/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.017.464-7	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	071.201-9	175/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.003.480-1	JOSINETE DE LIMA TRAVASSOS	073.459-4	358/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.003.356-1	MARIA DA SILVA SOUZA	086.178-2	429/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.005.604-9	VANDICE DOS SANTOS	091.802-4	352/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.033.896-8	MARIA SALETE DE FARIAS	112.583-4	1982/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.037.669-0	LUZICLEIDE CAETANO CHAGAS	115.227-1	1780/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.528-6	MARIA EUNICE DO EGITO SOUZA INTERAMINENSE	128.867-9	475/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.017.897-9	ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	155.037-3	264/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.029.304-2	WINSTON DANTAS MAIA FILHO	156.612-1	177/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.069-0	ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANÇA	163.169-1	362/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.026.367-4	DOMICIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	163.400-3	205/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.028.596-1	CARLA FABIOLA SCOPEL	163.596-4	188/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.036.916-2	ELIZABETE AMORIM DE ALMEIDA MELO	166.097-7	1790/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.007.582-5	MARCOS THOMAZ MAGALHÃES	166.667-3	498/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.002.008-7	LAENA VIEIRA ANTUNES DA ROCHA	169.426-0	497/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.458-1	GIUSEPPE NOBREGA DE LIMA JUNIOR	170.111-8	476/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.070.013-4	EMANUEL ESCARIÃO AGRIPINO	171.658-1	437/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.003.922-5	FABIO HANDRE DA SILVA ANDRADE	172.168-2	346/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.822-6	IRIVAN ALVES RODRIGUES	172.754-1	494/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.224-0	KLEWTON MEDEIROS FAGUNDES	176.497-7	482/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.148-1	ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR	176.516-7	485/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 273/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 08/05/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**:

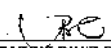
PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13.010.695-0	ELIVANIA CRUZ DE MENEZES	093.682-1	SEE

RESENHA Nº 275/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.050.193-0	SES	160.911-4	JANAINA MIGUEL DA SILVA
13.050.179-4	SES	161.889-0	RAFAELA PEDROSA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 008/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
0250/2013	0157/2010	P. M. DE IMACULADA	1º	50.000,00	0004/2013	NÃO CONFORMIDADE
0446/2013	0093/2010	P. M. DE BONITO DE SANTA	FINAL	185.566,72	0005/2013	APROVADA
301/359/2011	0089/2010	P. M. DE BOA VENTURA	2ª,3ª FINAL	129.292,15	0006/2013	NÃO CONFORMIDADE
0947/2013	0096/2010	P. M. DE CONCEIÇÃO	1º	59.946,00	0008/2013	APROVADA

João Pessoa, 08 de maio de 2013

GUSTAVO MAURÍCIO ELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 010/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO-TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
364/2013	059/2006	P. M. DE JUAREZ TÁVORA	JOSÉ ALVES FEITOSA	R\$ 123.800,00	002/2013	R\$ 7.722,30
365/2013	030/2008	P. M. DE PILÓEZINHOS	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	R\$ 146.601,70	003/2013	R\$ 29.857,89
647/2013	045/2006	P. M. DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	R\$ 90.275,67	006/2013	R\$ 213.759,83

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

GUSTAVO MAURÍCIO ELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 011/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO TCE	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
0409/2013	044/2010	P. M. DE LUCENA	MARCELO MONTEIRO	R\$ 257.500,00	005/2013	R\$ 283.049,66
0646/2013	057/2008	P. M. DE ALHANDRA	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	R\$ 338.943,02	007/2013	R\$ 620.188,14
0408/2013	025/2009	P. M. DE CAJAZEIRAS	FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	R\$ 696.486,00	003/2013	R\$ 958.948,95

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

GUSTAVO MAURÍCIO ELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 012 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
0532/2013	0044/2012	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	1º	R\$ 18.625,85	0170/2013	APROVADA
0741/2013	0044/2012	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	2º	R\$ 10.994,85	0169/2013	APROVADA
2519/2013	0016/2012	ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. SÃO JOÃO RIO DO PEIXE	1º	R\$ 7.900,00	0175/2013	REJEITADA
0882/2013	0026/2011	ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE ESPERANÇA	6º	R\$ 5.750,00	0186/2013	NÃO CONFORMIDADE
3030/2012	0014/2011	ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BOQUEIROAO.	5º	R\$ 8.350,00	0181/2013	APROVADA
0655/2013	0033/2012	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR-CENEP	ÚNICA	R\$ 45.897,36	0156/2013	NÃO CONFORMIDADE
0751/2013	0021/2012	ASSOC.PROT.AMP.VELHIC E DE SUMÉ	3º	R\$ 10.906,71	0163/2013	NÃO CONFORMIDADE
0023/2013	0017/2013	INST.DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA GONCALVES	2º	R\$ 7.650,00	0095/2013	NÃO CONFORMIDADE
4116/2012	0006/2011	CASA DE CARIDADE PADRE IBIAPINA	10º	R\$ 6.005,00	0167/2013	APROVADA
4136/2012	0009/2012	ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA	7º	R\$ 139.765,71	0171/2013	APROVADA
0617/2013	0043/2012	ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA	1º	R\$ 88.941,81	0193/2013	APROVADA
3471/2012	0042/2010	PREF.MUNIC. DE NOVA OLINDA	2º	R\$ 23.333,00	0173/2013	NÃO CONFORMIDADE
0247/2013	0037/2012	HOSPITAL PADRE ZÉ	1º	R\$ 86.330,00	0178/2013	NÃO CONFORMIDADE
0548/2013	0037/2012	HOSPITAL PADRE ZÉ	2º	R\$ 86.330,00	0194/2013	NÃO CONFORMIDADE
0695/2013	0037/2012	HOSPITAL PADRE ZÉ	3º	R\$ 86.330,00	0195/2013	NÃO CONFORMIDADE
0875/2013	0011/2012	ASSOC. ABRIGO DE COMUNIDADE TALITA	9º	R\$ 5.800,00	0188/2013	APROVADA
3904/2012	0023/2012	PREF.MUNIC. DE SÃO MAMEDE	1º	R\$ 90.671,72	0179/2013	NÃO CONFORMIDADE
4051/2012	0023/2012	PREF.MUNIC. DE SÃO MAMEDE	2º	R\$ 79.031,72	0190/2013	NÃO CONFORMIDADE
0549/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	3º	R\$ 28.474,35	0198/2013	NÃO CONFORMIDADE
0696/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	4º	R\$ 28.474,35	0199/2013	NÃO CONFORMIDADE
0898/2013	0008/2012	ASSOC.METROP.DE E. DA MENDICANCIA-AMEM	11º	R\$ 7.600,00	0183/2013	APROVADA
0897/2013	0008/2012	ASSOC.METROP.DE E. DA MENDICANCIA-AMEM	10º	R\$ 7.600,00	0182/2013	APROVADA
0592/2013	0024/2011	INSTITUTO BANCO DE OLHOS	FINAL	R\$ 840.470,05	0180/2013	NÃO CONFORMIDADE
0920/2013	0017/2012	INST.DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA GONCALVES	1º	R\$ 14.650,00	0184/2013	APROVADA
2584/2012	0013/2012	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	1º	R\$ 108.496,92	0196/2013	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 08 de maio de 2013

GUSTAVO MAURÍCIO ELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3256

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2594-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **EDSON MATIAS DA SILVA**, matrícula nº. 511.878-6, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Publicado no DO 02/08/12
Republicar por incorreção

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 292-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	8209-12	EDMILSON FERNANDES DA SILVEIRA	3.906-3

João Pessoa, 02 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 314-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	11180-12	SANTINO FELICIANO DA SILVA	75.792-6
2.	12075-12	CARLOS ROBERTO ROQUE DA SILVA	-----
3.	5632-11	OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA	969.574-5
4.	6811-12	KATIA REIS BORGES	970.798-1
5.	1519-13	ADAIR MELLO DALBUQUERQUE CHAVES	970.682-8
6.	4511-13	MARIA DA PENHA TEOTONIO RIBEIRO	967.741-1
7.	3972-10	MIRIAM AUGUSTA MELLO AGRA	971.689-1
8.	6229-13	ENEIDE MACIEL PEREIRA	973.023-1
9.	6097-13	JANEIDE BEZERRA DA SILVA	974.224-7
10.	6346-13	MARIA CRISTINA CABRAL PONTES	966.640-1
11.	6124-13	MARIA REJANE DA SILVA ROCHA	970.386-1
12.	6132-13	SUENIA MARIA AMORIM DE LIMA	970.599-6

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 292

João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010915-7/2013-SEE, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº **58.952-7 (Presidente)**, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3 (Membro)** e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1 (Membro)**, para sob a presidência do primeiro apurarem, constituírem a **Comissão Permanente de Inquérito -CPI**, desta Secretaria, por um período de 2(dois) anos;

Art. 2º Designar ainda, os servidores **JOSIAS DE AZEVEDO LIMA FILHO**, matrícula nº 139.014-7, para secretariar a referida Comissão, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, Defensora Dativa e **CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, para Assessor Técnico.

João Pessoa
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação
Em Execução

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
02/05/2013	0031579-7/2012	091/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GABRIELA GONÇALVES DE MEDEIROS DELA BIANCA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
02/05/2013	0011359-1/2013	092/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VITOR HENRIQUE CAMBOY GUEDES, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

Joanny Sebastião Galvão Lucena
Secretaria Executiva - CEE-PB

Polícia Militar do Estado da Paraíba

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº DP/039/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2012.080.003-8, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO -1ºBBM/ BBS

01- 527.322-6 - ELZA MARIA DE ANDRADE ARAÚJO - brasileira, natural de Itabaiana - PB, estado civil: solteira, profissão: enfermeira, nascida no dia 24 de fevereiro de 1983, filha de Arnaldo Trajano de Araujo e Neci Maria de Andrade Araujo, Identidade Civil nº 2.678.467 SSP-PB, CPF nº 046.955.074-04, Título Eleitoral 029738871236 Zona: 006ª Seção: 0011ª UF: PB, PIS/PASEP: 19024396703, residente á rua Getulio Vargas, 90, apto. 401, Bairro: Centro, na cidade de João Pessoa - PB, classificada no comportamento "BOM".

II - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/040/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2012.078.016-4, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO -1º BBM/ BBS

01- 527.323-4 - REBECA TAVARES DE MELO TOSCANO DE BRITO - brasileira, natural de João Pessoa - PB, estado civil: casada, profissão: professora, nascida no dia 25 de setembro de 1984, filha de Ricardo Toscano de Brito e Lucimar Tavares de Melo Toscano de Brito, Identidade Civil nº 2.639.561 SSP-PB, CPF nº 057.023.184-12, Título Eleitoral 034321831279 Zona: 001ª Seção: 0014ª UF: PB, PIS/PASEP: não possui, residente á rua Manoel Paulino Junior, 400 apto. 501, Bairro: Tambauzinho, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".

II - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/041/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumpri-

mento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2011.007.041-0, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1ºBBM/ BBS

01- 527.324-2 - CLÍSTONY LOPES BEZERRA - Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230753452898 (23ª CSM), brasileiro, natural de cidade do João Pessoa - PB, estado civil: solteiro, profissão: vendedor, nascido no dia 26 de setembro de 1988, filho de Cílmir Gomes Bezerra e de Janileide Lopes Bezerra, Cédula de Identidade Civil nº 2.995.195 SSP-PB, CPF nº 08.1484.604-18, Título Eleitoral 038457971201 Zona: 070ª Seção: 0436 UF: PB, PIS/PASEP: 16195530256, residente à rua Antonio de Farias Coutinho, 91 casa, Bairro: Mangabeira II, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/042/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2012.096.975-9, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1º BBM/ BBS

01- 527.325-1 - MARCIO COSTA DE SOUZA LIMA - Portador do Certificado de Reservista de 1ª categoria nº 23032206116-2 (23ª CSM), brasileiro, natural de João Pessoa - PB, estado civil: casado, profissão: vendedor, nascido no dia 15 de abril de 1986, filho de Orlando de Souza Lima e de Maria da Penha da Silva Costa, Cédula de Identidade Civil nº 2.887.722 SSP-PB, CPF nº 053.663.454-80, Título Eleitoral 033820991260 Zona: 057ª Seção: 0013 UF: PB, PIS/PASEP: 1282126744601, residente à rua Augusto Jose Couto de Farias, 111, casa, Bairro: Cambinho III, na cidade de Cabedelo - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/043/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2011.009.144-0, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1º BBM/ BBS

01- 527.326-9 - POLLIANA DE SOUZA DIAS - brasileira, natural de João Pessoa - PB, estado civil: divorciada, profissão: recepcionista, nascido no dia 06 de dezembro de 1979, filho de Edvan de Souza Dias e de Janice de Souza Dias, Identidade Civil nº 2.166.510 SSP-PB, CPF nº 027.241.474-30, Título Eleitoral 025591021295 Zona: 002ª Seção: 0215ª UF: PB, PIS/PASEP: 19025357019, residente à Avenida Guarabira, 625, casa, Bairro: Tibiri II, na cidade de Santa Rita - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/044/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2011.037.522-3, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1ºBBM/ BBS

01- 527.327-7 - SANDRO DUARTE DE MELO - Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230753088387 (23ª CSM), brasileiro, natural de cidade do João Pessoa - PB, estado civil: casado, profissão: técnico segurança do trabalho, nascido no dia 02 de maio de 1984, filho de Valdério de Melo e de Maria do Socorro Duarte de Aquino, Cédula de Identidade Civil nº 2.705.458 SSP-PB, CPF nº 047.315.484-62, Título Eleitoral 033456841244 Zona: 076ª Seção: 0174 UF: PB, PIS/PASEP: 2040889477001, residente à rua Tenente Francis-

co Assis Moreira, 20 apto. 404, Bairro: Bancários, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".

II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/045/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2011.044.600-8, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1º BBM/ BBS

01- 527.328-5 - ANDRÉ TAVARES REGIS - Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230752871080 (23ª CSM), brasileiro, natural de cidade do João Pessoa - PB, estado civil: solteiro, profissão: técnico informática, nascido no dia 17 de novembro de 1980, filho de Rosinaldo João Regis e de Glacimere de Araújo Tavares Regis, Cédula de Identidade Civil nº 2.359.930 SSP-PB, CPF nº 009.442.334-22, Título Eleitoral 032275941236 Zona: 076ª Seção: 0158 UF: PB, PIS/PASEP: 17061457463, residente à rua Dos Eucaliptos, 184, casa, Bairro: Bancários, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/046/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Alunos - Soldados Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após terem sido submetidos, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2012.076.556-0, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, os civis abaixo discriminados, que tomarão as respectivas matrículas e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE JOÃO PESSOA E CABEDELO –1º BBM/ BBS

01- 527.329-3 - ANACLÉA BEZERRA DOS SANTOS - brasileira, natural de Cajazeiras - PB, estado civil: solteira, profissão: professora, nascido no dia 23 de abril de 1979, filho de Messias Ananias dos Santos e de Francinete Bezerra dos Santos, Identidade Civil nº 2.174.428 SSP-PB, CPF nº 032.058.064-41, Título Eleitoral 023821781279 Zona: 068ª Seção: 0025ª UF: PB, PIS/PASEP: 19012746593, residente à rua Maria Ester Bezerra Mesquita, 13 apto. 103, Bairro: Ipês, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".

02 - 527.330-7 - THIAGO HENRIQUE PAREDES GUEDES - Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230753188419 (23ª CSM), brasileiro, natural de cidade de João Pessoa - PB, estado civil: solteiro, profissão: estudante, nascido no dia 11 de outubro de 1985, filho de Flavio Guedes e de Heloiza Felix Paredes Guedes, Cédula de Identidade Civil nº 3.066.962 SSP-PB, CPF nº 056.215.534-11, Título Eleitoral 035510621252 Zona: 070ª Seção: 0411 UF: PB, PIS/PASEP: 12816518444, residente à rua José Candido da Silva, 219, casa, Bairro: José Américo, na cidade de João Pessoa - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº DP/047/2013 - CG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Aluno - Soldado Símbolo BM-1, a contar de 1º de abril de 2013, após ter sido submetido, em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos da Ação de mandado de Segurança nº 200.2012.090.122-4, ao Concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/BM - 2009, o civil abaixo discriminado, que tomará a respectiva matrícula e, cuja permanência no estado efetivo desta Corporação estará na dependência da solução do litígio determinante:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE PATOS – 4º BBM

01- 527.331-5 - TELMAR BATISTA DE MEDEIROS - Portador do Certificado de Reservista de 1ª categoria nº 231082130700 (23ª CSM), brasileiro, natural de Patos - PB, estado civil: casado, profissão:vendedor, nascido no dia 25 de fevereiro de 1985, filho de Jose Medeiros de Lucena e de Terezinha Batista de Medeiros, Cédula de Identidade Civil nº 2.970.933 SSP-PB, CPF nº 051.266.464-19, Título Eleitoral 033324561252 Zona: 28ª Seção: 132 UF: PB, PIS/PASEP: 16604919359, residente à rua Afonso Kerly Noe Trajano, 26 casa, Bairro: Noe Trajano, na cidade de Patos - PB, classificado no comportamento "BOM".
II – Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº DP/0053/2013 - QCC

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR A PEDIDO, os candidatos abaixo relacionados, em homologação ao ATO Nº 021-CCCCFO-BM/2013, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade a Declaração de desistência do Curso de Formação de Oficiais BM-2013:

1.1 OPÇÃO BM MASCULINO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
01	JULIO CESAR CRUZ DE OLIVEIRA II	2976256	9º	629,2

1.2 OPÇÃO BM FEMININO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
01	RENATA ABATIH COUTINHO COUTO DA SILVA	3414251	1º	659,3

Art. 2º - CONVOCAR os Candidatos Suplentes, abaixo relacionados, classificado por ordem de aprovação no Exame Intelectual (PROCESSO SELETIVO SERIADO-PSS-2013), para comparecerem ao auditório do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - QCCBMPB, situado na BR-230, Km 25, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, no dia 10 de maio de 2013, às 10h30min, munidos dos documentos elencados no subitem 14.3 do Edital, a fim de realizarem a pré-matricula.

2.1 OPÇÃO BM MASCULINO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
01	ALEX MEDEIROS DE FARIAS	2903038	15º	620,5

2.2 OPÇÃO BM FEMININO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
01	JAQUELINE DIAS FEITOSA	3.594.779	6º	601,0

Art. 3º Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 1 e 14 do Edital do Certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se e cumpra-se e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 72

João Pessoa, 9 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0240/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA E.E.E.F.M. JORNALISTA JOSÉ LEAL RAMOS, EM SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01350	181.494,91
TOTAL										181.494,91

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 73

João Pessoa, 9 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0273/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA DA E.E.E.F. SEVERINO MEDEIROS RAMOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MALHADA DA ROÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01349	183.011,55
TOTAL										183.011,55

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 74

João Pessoa, 9 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0290/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO

DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.E.E.F. SEVERINO MEDEIROS RAMOS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MALHADA DA ROÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.;

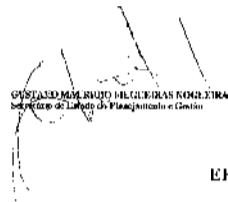
RESOLVEM:

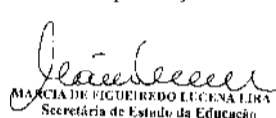
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01319	82.423,22
TOTAL										82.423,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


EFRAIM DE ARAÚJO MOURA
Secretário de Estado


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, vem a PBTUR (Empresa Paraibana de Turismo S/A) tornar pública a chamada das sociedades empresárias **Holanda Parque Hotel S/A, Tempo Hotéis e Turismo S/A, Sol Dourado Hotéis e Turismo S/A, Marinas Residence Hotel S/A, Hotel Savaroni Recife S/A, Pirâmide Palace Hotel Ltda., Hotéis do Sol S/A, Hotel Ouro Branco Administradora de Hotéis Ltda., Mardisa Hotéis de Turismo Ltda., CERTA - Construções Cíveis e Industrial Ltda., Agitur Empreendimentos Ltda., Acácias Empreendimentos Turísticos S/A, Hotel Vela e Mar S/A, Thomaz Hotéis Tropicais Ltda., SIEL - Sociedade Importadora e Exportadora Ltda., PROHMOL - Produtos Médicos e Hospitalares Odontológicos Ltda., Hotel Tropicana S/A, Organização Hotelar Ltda., Brisa Mar Hotel Ltda. e Hotel Costa do Mar Ltda.** todas licitantes vencedoras de lotes, situados nos setores hoteleiros, objetos das ofertas públicas de nº 01/88 e nº 01/90 do Projeto Costa do Sol de responsabilidade desta empresa pública.

Com fundamento na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 08 de março 2013, ficam convocadas as sociedades empresárias acima nominadas, para comparecerem, no prazo de até 30 (trinta) dias, no departamento jurídico da PBTUR, localizado na sede da empresa à Av. Tamandaré, nº 100, Tambaú, João Pessoa - PB, no horário de expediente, mediante agendamento pelo Fone (083) 3214-8104, trazendo consigo toda a documentação pertinente aos contratos celebrados, com a finalidade de dar sequência ao cumprimento das cláusulas estipuladas pelos mesmos.

Torna público, ainda, que o Estado da Paraíba concluiu toda a infraestrutura consistente em implantação de vias de acesso, água, luz e esgoto conforme previsão dos Editais de oferta pública nº 01/88 e nº 01/90 do Projeto Costa do Sol e incorporadas como obrigação pública na cláusula sétima dos contratos celebrados com os convocados. Ficando assim estabelecido, que decorridos os 30 (trinta) dias da publicação desta convocação, passa a fluir o prazo prescrito na cláusula sétima dos contratos referidos.

João Pessoa 19 de abril de 2013

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
Diretor de Administração e Finanças

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA -SEMDH

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 001/2013, 09 DE MAIO DE 2013.

Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Simplificado Público para contratação - por tempo determinado - de Advogada(o) para o Centro Estadual de Referência da Mulher, Fátima Lopes - Campina Grande/PB.

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, neste ato representada por

suá gestora, **Gilberta Santos Soares**, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado Público para contratação por tempo determinado no âmbito dessa Secretaria, para o preenchimento de uma vaga de Advogada(o) para o Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes - Campina Grande/PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora de Seleção, composta por servidores da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, e representante da Sociedade Civil.

1.1 O Processo Simplificado de Seleção destina-se a escolher candidata(o) para o preenchimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Advogada(o) para implementação das ações do Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes - Campina Grande/PB.

1.2 Poderão participar do Processo Simplificado de Seleção candidatas(os) que preencherem os requisitos pré-estabelecidos, conforme item 03(três) do presente Edital, como critérios essenciais para o desenvolvimento das atribuições do cargo.

1.3. A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de Dedicção Exclusiva.

1.4. A remuneração bruta correspondente para o cargo encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 24 de maio do corrente ano, na SEMDH e no Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes em Campina Grande/PB, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h, e das 14h às 18h (horário local). Os documentos (currículo e carta de motivação) deverão ser entregues no ato da inscrição na SEMDH situada à Avenida Epitácio Pessoa, nº 1457, 2º Andar. Bairro dos Estados. João Pessoa - PB. CEP 58 030 - 001 ou no Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes, situado a Avenida Dom Pedro I, 558 - Bairro São José - Campina Grande - PB - CEP: 58400 - 414.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação, pela(o) candidata(o) das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pela própria candidata(o) ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

3.3. Ao preencher o requerimento de inscrição, a(o) candidata(o), sob as penas da lei, declarará:

3.3.1 Ter escolaridade e habilitação (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil) de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, de conformidade com o Anexo I.

3.3.2 Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

3.3.3. Não ter vínculo institucional com a gestão pública em todos os níveis de governo;

3.3.4. Ser portador de CPF válido;

3.3.5 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

3.3.6. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3.7. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo;

3.3.8. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos.

3.3.9. Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados nesse Edital.

3.3.10. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos nos itens 2.1.

3.3.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da inscrição para seleção.

3.3.12 A(o) candidata(o) que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que a candidata(o) tenha sido aprovada(o) e o fato seja constatado posteriormente.

3.3.13 A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3.14 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

3.3.15 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

3.3.16. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil após o seu encerramento e estarão disponíveis no site <http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana>.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

5. DO CONTRATO DE TRABALHO.

5.1. A contratação da(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) neste Processo Seletivo será de Contrato por tempo determinado, para um período de doze (12) meses.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O Processo Simplificado de Seleção será realizado pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, através de uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) pessoas.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 02 (duas) representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e por 01(uma/um) representante Sociedade Civil.

6.3. Não será permitido participar da Comissão de Seleção parenta até o 3º grau das pessoas inscritas nesse Processo Simplificado de Seleção, sendo vedada também a presença das pessoas inscritas.

6.4. O Processo Simplificado de Seleção compreenderá 03 (três) etapas. A primeira etapa - análise de currículo - a segunda - análise da carta de motivação - será concomitante e de caráter eliminatório, e a terceira etapa - entrevista presencial - será sucessiva às duas primeiras, sendo de caráter classificatório. Os prazos para cada etapa estão expostos no Anexo I deste Edital.

6.5. Primeira Etapa - Eliminatória - Análise Curricular

A candidata(o) será selecionada(o) por meio de análise curricular, cujos documentos comprobatórios serão solicitados àquelas que forem selecionadas para terceira etapa. Nesse documento devem

constar os dados pessoais e contatos (endereço, telefone, celular) da(o) candidata(o), além de, pelo menos, dois contatos para referências de trabalhos anteriores. Para cada currículo apresentado será atribuída uma nota máxima de 04 (quatro) pontos.

- Diploma de conclusão de Curso de Graduação - expedido por instituição de ensino regularmente inscrita no Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- Certificados de cursos relacionados à área de atuação a qual esta concorrendo;
- Certificados ou declarações de participação em eventos de atualização, tais como Congressos, Seminários, entre outros, relacionados à área de atuação a qual esta concorrendo;
- Carteira de identidade funcional da Ordem dos Advogados/as do Brasil - OAB/PB, CPF e comprovante de residência.

6.5.1. Segunda Etapa – Eliminatória - Análise da Carta de Motivação

A(o) candidata(o) será avaliada(o) por meio de uma carta de motivação e nesse documento exporá as razões de sua candidatura, seu interesse pelo cargo, sua aptidão profissional, sua vocação para o tipo de serviço. Será atribuída uma nota máxima de 02 (dois) pontos.

6.5.1.1. A soma da nota de análise curricular e da carta de motivação deve atingir o total de no mínimo 3,0 pontos para habilitar a candidata(o) para a fase final da seleção.

6.5.2. Terceira Etapa – Classificatória - Entrevista presencial

A(o) candidata(o) pré-selecionada(o) na primeira e segunda etapa será avisada(o) e convocada(o) através de contato por telefone, celular ou e-mail para participarem da terceira etapa do processo de seleção para a entrevista presencial.

6.5.3 O não comparecimento da(o) candidata(o) na data e hora designada para entrevista se caracterizará como desistência e implicará na sua eliminação do processo seletivo.

6.5.4 Para essa etapa a pontuação máxima obtida será de 04 (quatro) pontos.

6.5.5 A(o) candidata(o) selecionada(o) deverá apresentar, no ato da entrevista, sob pena de ter sua aprovação rejeitada, todos os documentos que comprovem as informações prestadas em seu currículo.

6.5.6. Por se tratar de contratação para atendimento de um projeto específico, o eventual vínculo estabelecido com a profissional selecionada não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

7. DAS ATRIBUIÇÕES:

7.1 Atender a demanda de caráter jurídico das usuárias atendidas no Centro Estadual de Referência Fátima Lopes;

7.2 Oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência, participar das audiências, acompanhar as usuárias, caso necessário, aos serviços públicos (segurança, fórum, hospital, Instituto de Medicina Legal).

7.3 Instituir processos legais em casos julgados necessários e oportunos pelo serviço;

7.4 Participar das atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional do serviço, e/ou da rede de atenção às mulheres em situação de violência ou qualquer outra atividade afim;

7.5 Representar o centro em eventos públicos; representando, caso necessário, o setor junto à rede de atenção;

7.6 Atender a demanda apresentada pelo serviço, acordada coletivamente pela equipe multidisciplinar e/ou pela coordenação do serviço, a partir da necessidade do mesmo;

7.7 Garantir o sigilo e a confidencialidade do serviço e do público atendido.

7.8 Dialogar com a rede de atenção às mulheres vítimas de violência e mobilizar as ações necessárias para o funcionamento do centro;

7.9 Zelar pelas normas de segurança do público atendido no centro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A(o) candidata(o) será classificada(o) somando os pontos obtidos nas três etapas do processo de seleção - Análise Curricular, Carta de Motivação e Entrevista Presencial;

8.2. A Comissão de Seleção poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos da(o) candidata (o) a fim de dirimir qualquer dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada;

8.3. No caso de absoluta igualdade de pontuação entre 02 duas ou mais candidatas(os), o desempate será feito conforme requisitos abaixo definidos, consecutivamente:

- Pela maior pontuação da avaliação do currículo;
- Pela maior pontuação na entrevista presencial;
- Pela maior pontuação referente à carta de motivação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/diariooficial/), no site do Governo do Estado (<http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana>), com a lista da(o) candidata(o) aprovadas(os) e selecionada(o) por ordem de classificação para o cargo concorrido;

9.2. Fica sob responsabilidade das(os) candidatas(os) o acompanhamento dos resultados;

9.3. Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa que a(o) candidata(o) venha a realizar em razão da participação no processo simplificado seletivo (transporte, alimentação ou outros);

9.4. Se a Comissão de Seleção não considerar satisfatório o perfil das(os) candidatas(os) inscritas(os), não se obrigará a realizar a contratação, podendo vir realizar novo Edital de Seleção.

10. DA REVISÃO DAS PROVAS

10.1 As(os) candidatas(os) poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.2 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outras(os) candidatas(os), ou seja, a(o) candidata(o) poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.3 As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso do Processo Seletivo, conforme requisitos abaixo e prazo estabelecido no ANEXO II.

11.2. Divulgação do resultado final do Processo Seletivo: 05 dias úteis.

11.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Ser digitado em duas vias, assinado;
- Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.7. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pela(o) candidata(o) ou por seu/sua procurador(a), na Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a apreciação juntamente com a equipe técnica.

11.8. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

11.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.11. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A(o) candidata(o) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo Simplificado de Seleção.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

12.3 A(o) candidata(o) classificada(o) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária da(o) candidata(o), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.5. Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não cumprir os requisitos deste Edital;

12.6. Não serão fornecidas as(os) candidatas(os) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Simplificado de Seleção, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.7. As(os) candidatas(os) credenciadas(os) que não se apresentarem na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados desistentes, fazendo-se a convocação da(o) candidata(o) subsequente pela ordem de classificação.

12.8. O presente processo seletivo perderá sua validade imediatamente após a contratação da(o) candidata(o) selecionada(o) para preencher a vaga para o cargo de advogada(o).

12.9. Informações sobre o presente procedimento poderão ser obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico gerenciamulheres.semhd@gmail.com.

12.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba.

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2013.

Gilberta Santos Soares
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Salários	Requisitos
Advogada(o)	01	R\$ 2.300,00	Nível Superior/Inscrição OAB

ANEXO II - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	10/05/2013
Inscrições	13 a 24/05/2013
Homologação das Inscrições	27/05/2013
Análise e seleção de currículos e carta de motivação	28/05/13 a 03/06/2013
Realização das entrevistas presenciais	05 a 07/06/2013
Divulgação do resultado da seleção	12/06/2013
Interposição de Recursos	13 a 19/06/2013
Resultado dos Recursos	21/06/2013
Homologação do resultado final	27/06/2013

* Devem-se observar os dias e os horários dispostos nos itens 2.1.